



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2026
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA

OBJETO

Credenciamento de laboratórios para realização de exames laboratoriais constantes da Tabela SUS/SIGTAP, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Acaiaca/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 697.078,15 (seiscentos e noventa e sete mil, setenta e oito reais e quinze centavos).

(valor meramente estimativo, conforme planilha de balizamento)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

O credenciamento permanecerá **aberto durante toda a sua vigência**, pelo prazo de (12) meses, contados da data de publicação.

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ACAIACA**, por meio do Departamento de Licitação e Contratos, sediado na Praça Tancredo Neves, número 35, Centro, Acaiaca – Minas Gerais, para conhecimento dos interessados, a abertura de **procedimento auxiliar de credenciamento**, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas neste edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

O credenciamento permanecerá **aberto durante toda a sua vigência**, podendo os interessados apresentar a documentação a qualquer tempo.

FORMA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do seguinte portal:

Cidade360: <https://acaiaca.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/central-de-compras-1/>

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A análise da documentação será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento completo dos documentos.

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO

Paralela e não excludente, admitindo a contratação simultânea de múltiplos prestadores.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Horário de Brasília

OBSERVAÇÕES

O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas informações e documentos apresentados, assumindo como verdadeiras as declarações prestadas.

É de responsabilidade do credenciado:

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



- manter atualizados seus dados cadastrais junto às plataformas utilizadas;
- acompanhar as comunicações realizadas pelo Município de Acaiaca;
- garantir a veracidade das informações prestadas;
- responder pelos atos praticados diretamente ou por seus representantes.

O Município de Acaiaca não se responsabiliza por eventuais falhas no envio de documentos decorrentes de problemas técnicos ou uso indevido de credenciais de acesso.

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de laboratórios para realização de exames laboratoriais constantes da Tabela SUS/SIGTAP, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acaiaca/MG.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento as **pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços laboratoriais compatíveis com o objeto**, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste edital.

2.2 – Vedações à Participação

Não poderão participar do credenciamento:

- I – pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com a Administração Pública em razão de sanção que lhe tenha sido imposta;
- II – empresas que mantenham vínculo com agente público o município, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- III – empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar ou contratar;
- IV – empresas que tenham sido condenadas por trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou outras práticas vedadas por lei.

2.2.1. O impedimento será estendido a empresas que atuem com o intuito de burlar sanções aplicadas, inclusive por meio de controladoras, controladas ou coligadas, quando devidamente comprovado.

2.3 – Declarações

No ato de solicitação de credenciamento, o interessado deverá declarar que:

- I – não incorre nas condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- II – atende aos requisitos de habilitação exigidos neste edital;
- III – cumpre as normas relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- IV – possui ciência e concorda com as condições estabelecidas neste edital;

V – assume responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados;

VI – não emprega menores em condições vedadas pela legislação;

VII – não utiliza trabalho degradante ou forçado.

3 – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Aplicam-se ao presente credenciamento, no que couber, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que compatíveis com a natureza do procedimento, especialmente quanto à regularização fiscal.

3.2; O enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá ser comprovado nos termos da legislação vigente.

4 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Disposições Gerais

Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação exclusivamente por meio eletrônico, através das plataformas indicadas neste edital.

4.2 – Habilitação Jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no

Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.4 – Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

Parágrafo único: Em caso de recuperação judicial, deverá ser apresentada comprovação de homologação do plano e viabilidade econômico-financeira.

4.5 – Qualificação Técnica

O interessado deverá comprovar aptidão para desempenho da atividade, mediante:

- A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação satisfatória de serviços compatíveis com o objeto do credenciamento (análises laboratoriais de produtos de origem animal);
- Licença sanitária válida, expedida pelo órgão competente;
- Indicação de responsável técnico, com registro no conselho profissional competente;
- Comprovação de vínculo do responsável técnico com o laboratório.

4.6 – Comprovação de Infraestrutura

O laboratório deverá comprovar possuir estrutura compatível com o objeto, mediante:

- Relação dos equipamentos utilizados;
- Declaração de adequação às condições técnicas e sanitárias;
- Comprovação de manutenção e calibração de equipamentos;
- Procedimentos operacionais, quando solicitados pela Administração.

4.7 – Disposições Complementares

- Os documentos poderão ser apresentados em formato digital;
- A Administração poderá realizar diligências para verificação;
- Poderão ser sanados erros formais que não comprometam a validade dos documentos;

- O não atendimento às exigências implicará no não credenciamento, podendo o interessado reapresentar a documentação posteriormente.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será conduzido pelo Município de Acaiaca, por meio da Comissão de Contratação designada.

5.2. Após o recebimento da documentação por meio eletrônico, a Comissão de Contratação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e julgamento, declarando os interessados habilitados ou inabilitados.

5.2.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

5.3. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, podendo os interessados apresentar documentação a qualquer tempo.

5.3.1. Os interessados poderão protocolar os documentos a partir da publicação deste edital.

5.3.2. Persistindo a necessidade da Administração, o credenciamento poderá ser prorrogado nos termos da legislação.

5.4. O credenciamento não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de prestação de serviços.

5.5. Os credenciados que atenderem às exigências deste edital poderão celebrar contrato, sendo a contratação realizada de forma paralela e não excludente, sem limitação de número de prestadores.

5.6 – Distribuição da Demanda

5.6.1 A distribuição da demanda observará critérios técnicos, operacionais e logísticos definidos pelo Município de Acaiaca, garantindo a adequada prestação dos serviços laboratoriais à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.6.2 A escolha do laboratório credenciado para realização dos exames será realizada preferencialmente pelo próprio paciente, dentre os estabelecimentos devidamente credenciados e habilitados pelo Município, observadas as condições de atendimento, disponibilidade operacional e localização do prestador.

5.6.3 Na hipótese de impossibilidade de escolha pelo usuário ou inexistência de disponibilidade imediata do laboratório pretendido, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar o direcionamento da demanda, considerando critérios de eficiência, continuidade do serviço e interesse público.

5.7. Os credenciamentos serão ratificados pela autoridade competente do Município.

5.8. O presente edital poderá ser:

- anulado, em caso de ilegalidade;
- revogado, por motivo de interesse público devidamente justificado.
-

5.8.1. Na hipótese de anulação, aplicam-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.8.2. A revogação não afetará os contratos já celebrados, desde que regulares.

5.9 – Descredenciamento

O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – solicitação do credenciado;

II – perda das condições de habilitação;

III – descumprimento das obrigações contratuais;

IV – aplicação de sanção impeditiva de contratar com a Administração.

5.9.1. O pedido de descredenciamento não exime o contratado do cumprimento das obrigações assumidas.

5.9.2. Nas hipóteses dos incisos II e III, será assegurado contraditório e ampla defesa.

5.9.3. Havendo prestação regular dos serviços, os pagamentos serão realizados até decisão final.

5.10. Os credenciados convocados para contratação estarão sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.11. O interessado poderá se credenciar para mais de um serviço, desde que comprove capacidade técnica para cada um deles.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado ou contratado que, com dolo ou culpa:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- V – não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida, quando convocado;
- VI – ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- VII – apresentar declaração ou documentação falsa;
- VIII – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XI – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

6.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso.

6.2.2. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

6.3 – Critérios para Aplicação

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – natureza e gravidade da infração;
- II – peculiaridades do caso concreto;
- III – circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – danos causados à Administração;
- V – eventual adoção de programa de integridade.

6.4 – Advertência

A advertência será aplicada nos casos de menor gravidade, especialmente quando não se justificar penalidade mais severa.

6.5 – Multa

A multa será aplicada ao responsável por infração administrativa, observando:

- mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento);
- máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

6.5.1. A multa será definida conforme a gravidade da infração, observados os critérios do item 6.3.

6.6 – Impedimento de Licitar e Contratar

Aplicável nos casos de infrações de média gravidade, pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito do ente responsável pela aplicação da sanção.

6.7 – Declaração de Inidoneidade

Aplicável nos casos mais graves, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública.

6.8 – Processo Administrativo

A aplicação das sanções observará:

- contraditório e ampla defesa;
- prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa;
- instauração de processo administrativo, quando necessário.

6.9 – Recursos

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, com efeito suspensivo até decisão final.

6.10 – Publicidade das Sanções

As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais, incluindo:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6.11 – Comunicações

As comunicações e intimações serão realizadas por meio eletrônico, utilizando o endereço informado pelo interessado.

6.11.1. Na ausência de confirmação de recebimento, poderá ser realizada publicação oficial.

6.12 – Multa por Atraso

O atraso injustificado na execução sujeitará o contratado à multa de mora, nos seguintes termos:

I – após notificação, será concedido prazo para regularização;
II – não sendo sanada a irregularidade, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 30% do valor do contrato;
III – atingido o limite, poderá ocorrer rescisão contratual e aplicação de demais sanções.

6.12.1. O cálculo da multa considerará o valor das parcelas em atraso.

7 – DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação dos interessados observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Após a divulgação do resultado da habilitação, será assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso.

7.3. A interposição de recurso deverá ser realizada no prazo de 03 (três) dias úteis, por meio do sistema eletrônico.

7.4. Havendo recurso, caberá à Comissão de Contratação verificar sua admissibilidade.

7.5. A análise inicial limitar-se-á aos pressupostos de admissibilidade.

7.6. A ausência de interposição de recurso no prazo legal implicará decadência do direito.

7.7. Admitido o recurso, os demais interessados serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.8. Decorridos os prazos, será proferida decisão e publicada no Diário Oficial do Município de Acaiaca.

7.9. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento, por meio das plataformas eletrônicas indicadas neste edital.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

8.4. A impugnação não terá efeito suspensivo, sendo a decisão da Comissão de Contratação devidamente motivada nos autos.

8.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas nas plataformas eletrônicas utilizadas e no sítio oficial do Município de Acaiaca

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente que impeça o regular andamento do procedimento, os prazos e atos poderão ser ajustados pela Comissão de Contratação, mediante comunicação aos interessados.

9.2. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário oficial de Brasília – DF.

9.3. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente do resultado do credenciamento.

9.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.

9.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.6. Em caso de divergência entre este edital e seus anexos, prevalecerão as disposições deste edital.

9.7. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar no momento da apresentação da documentação.

9.8. Os interessados são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1. A contratação decorrente do presente credenciamento será formalizada por meio de instrumento contratual ou equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência.

10.2. Após a inclusão do interessado na lista de credenciados, o município consorciado poderá convocar o credenciado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme sua necessidade.

10.3. O credenciado poderá ser convocado durante toda a vigência do credenciamento para formalização da contratação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

10.3.1. O credenciado deverá assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.3.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

10.4. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

10.5. Os contratos poderão ser alterados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11 – DOS ANEXOS

11.1. São partes integrantes deste instrumento:

- ANEXO I – Termo de Referência
- APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II – Minuta Contratual

12 – DO FORO

12.1. As controvérsias decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente serão dirimidas no foro da Comarca de Ponte Nova/MG.

Acaiaca, 14 de maio de 2026.

Luiz Alberto Pereira
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de laboratórios para realização de exames laboratoriais constantes da Tabela SUS/SIGTAP, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Acaiaca/MG.

Lote	Objeto	Período	Valor
1	Realização de exames laboratoriais constantes da Tabela SUS/SIGTAP, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Acaiaca/MG	12 MESES	R\$ 697.078,15

1.2 O credenciamento será realizado na forma de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

1.3 Os procedimentos passíveis de realização serão aqueles constantes da Tabela SUS/SIGTAP vigente durante a execução do credenciamento, conforme relação constante em anexo.

1.4 O valor global estimado da contratação é de R\$ 697.078,15 (seiscentos e noventa e sete mil, setenta e oito reais e quinze centavos), para o período de 12 (doze) meses.

1.5 O pagamento aos credenciados será realizado conforme os exames efetivamente executados, autorizados e faturados no período, observados os valores unitários da Tabela SUS/SIGTAP vigente, não havendo garantia de quantitativo mínimo de demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A presente contratação tem como fundamento o disposto nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, na forma de credenciamento, em razão da inviabilidade de competição e da possibilidade de contratação paralela e não excludente de todos os interessados aptos.

2.2 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, regularidade e ampliação da oferta de exames laboratoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Acaiaca/MG, essenciais ao diagnóstico, monitoramento e acompanhamento clínico dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

2.3 O Município possui demanda permanente por exames laboratoriais constantes da Tabela SUS/SIGTAP, sendo indispensável a disponibilização de

prestadores aptos a realizar tais procedimentos com qualidade, segurança e confiabilidade.

2.4 Verifica-se a necessidade de ampliação da rede de prestadores, tendo em vista o aumento da demanda por exames, a necessidade de redução do tempo de espera e a melhoria no acesso da população aos serviços de saúde.

2.5 A adoção do credenciamento mostra-se a solução mais adequada, pois permite a habilitação de todos os laboratórios que atendam às condições estabelecidas, ampliando a capacidade de atendimento e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços.

2.6 A coleta do material será realizada no Município de Acaiaca/MG, em local previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior comodidade aos usuários e evitando deslocamentos para outros municípios.

2.7 Os valores dos procedimentos são previamente fixados pelo Ministério da Saúde, por meio da Tabela SUS/SIGTAP, não havendo possibilidade de competição por preços entre os interessados, o que reforça a adequação do credenciamento como forma de contratação.

2.8 O valor global estimado da contratação é de R\$ 697.078,15 (seiscentos e noventa e sete mil, setenta e oito reais e quinze centavos), apurado com base na média dos gastos realizados pelo Município nos exercícios de 2024 e 2025.

2.9 A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Acaiaca para o exercício de 2026, estando alinhada às diretrizes da política pública de saúde e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1 Para fins de credenciamento, os laboratórios interessados deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no edital.

3.2 Quanto à regularidade de funcionamento, os laboratórios deverão:

- a) possuir alvará sanitário e alvará de funcionamento válidos, quando a prestação dos serviços ocorrer em sua sede;
- b) possuir registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- c) atender às normas da Vigilância Sanitária e demais exigências legais aplicáveis aos serviços laboratoriais.

3.3 Quanto à qualificação técnica, os laboratórios deverão:

- a) comprovar aptidão para execução dos exames laboratoriais constantes da Tabela SUS/SIGTAP que pretendam realizar;
- b) possuir responsável técnico devidamente habilitado;
- c) dispor de estrutura física, equipamentos, insumos e equipe compatível com os exames ofertados;

d) adotar procedimentos de controle de qualidade interno e, quando aplicável, participação em programas de controle externo.

3.4 Quanto à execução dos serviços, os laboratórios deverão:

a) garantir que a coleta do material seja realizada obrigatoriamente no Município de Acaiaca/MG, em local previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) assegurar condições adequadas de atendimento, acessibilidade e biossegurança;

c) possuir capacidade operacional para atendimento da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.5 Quanto aos aspectos operacionais, os laboratórios deverão:

a) emitir e disponibilizar os resultados dos exames em prazo compatível com a necessidade da rede municipal de saúde;

b) disponibilizar os laudos aos usuários e à Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente por meio eletrônico;

c) garantir a integridade, segurança e confidencialidade das informações dos pacientes.

3.6 Quanto às condições de contratação:

a) aceitar integralmente os valores unitários constantes da Tabela SUS/SIGTAP vigente;

b) executar os serviços conforme a demanda, sem garantia de quantitativo mínimo;

c) manter atualizadas as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento.

3.7 O não atendimento a quaisquer dos requisitos estabelecidos neste item implicará no indeferimento do credenciamento ou, se verificado posteriormente, na suspensão ou descredenciamento do prestador.

A documentação comprobatória dos requisitos acima encontra-se detalhada no quadro abaixo

Categoria	Nome do Documento	Descrição
Habilitação Jurídica	Documento de Identificação/Habilitação dos Sócios ou representantes legais	Documento de identificação e habilitação dos sócios da empresa responsável pelo laboratório
Documentos da Pessoa Jurídica/Estabelecimento	Certidão Simplificada da Junta Comercial, quando aplicável	Certidão simplificada da Junta Comercial do laboratório
Documentos da Pessoa Jurídica/Estabelecimento	Cartão do CNPJ	Cartão de inscrição no CNPJ do laboratório

Categoria	Nome do Documento	Descrição
Documentos da Pessoa Jurídica/Estabelecimento	Contrato Social e Última Alteração	Contrato Social atualizado e última alteração registrada
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	Certidão de Regularidade Junto à Receita Municipal	Comprovação de regularidade fiscal municipal
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	Certidão de Regularidade Junto à Receita Estadual	Comprovação de regularidade fiscal estadual
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	Certidão Conjunta da Receita Federal	Certidão conjunta de tributos federais
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	Certidão de Regularidade do FGTS	Comprovação de regularidade junto ao FGTS
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	Certidão Trabalhista	Certidão de regularidade trabalhista
Habilitação Jurídica	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal	Prova de inscrição municipal conforme art. 29, Inciso II
Habilitação Jurídica	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando aplicável	Prova de inscrição estadual conforme art. 29, Inciso II
Habilitação Técnica	Atestado de Capacidade Técnica	Comprovação de experiência do laboratório na execução de exames laboratoriais previstos na Tabela SUS
Habilitação Técnica	Comprovante de registro no CNES	Comprovação de registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
Habilitação Técnica	Alvará Sanitário	Licença sanitária vigente do estabelecimento
Habilitação Técnica	Alvará de Funcionamento	Alvará municipal vigente
Declarações	Declaração Conjunta de Acordo com Modelo do Edital	Declarações de conformidade com exigências legais,

Categoria	Nome do Documento	Descrição
Habilitação Econômico-Financeira	Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	trabalhistas e de sustentabilidade Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do laboratório (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II)

Modelo de Declaração Conjunta:

Descrição	Marque Sim ou Não
Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme Constituição Federal	Sim
Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz	Sim
Declaro estar ciente do edital e concordar com as condições locais para cumprimento das obrigações	Sim
Declaro que tenho ciência de que a remuneração observará os valores da Tabela SUS/SIGTAP	Sim
Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021	Sim
Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021	Sim
Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável	Sim
Declaro estar ciente das condições de participação e cumprir as obrigações do credenciamento	Sim

4. DA CONFORMIDADE COM NORMAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas, sanitárias, legais e regulamentares aplicáveis à realização de exames laboratoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.2 Os laboratórios credenciados deverão atender às exigências da Vigilância Sanitária, mantendo válidos e atualizados os alvarás, licenças e registros necessários ao regular funcionamento.

4.3 Deverão ser observadas, no que couber, as normas expedidas pelo Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como demais órgãos reguladores competentes.

4.4 Os serviços deverão ser executados em conformidade com os protocolos técnicos e diretrizes estabelecidas para os procedimentos constantes da Tabela SUS/SIGTAP.

4.5 Os laboratórios credenciados deverão assegurar o cumprimento das normas de biossegurança, controle de qualidade, rastreabilidade dos exames e confidencialidade das informações dos pacientes.

4.6 A manutenção da regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e técnica constitui condição indispensável para a permanência no credenciamento.

4.7 O descumprimento das normas aplicáveis poderá ensejar a aplicação de penalidades, inclusive suspensão ou descredenciamento, nos termos do edital e do Termo de Credenciamento.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução dos serviços dar-se-á de forma descentralizada, contínua e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento dos usuários por meio de requisição devidamente autorizada.

5.2 Os exames laboratoriais serão realizados pelos laboratórios credenciados, de acordo com os procedimentos constantes da Tabela SUS/SIGTAP vigente, observados os padrões técnicos, sanitários e regulamentares aplicáveis.

5.3 A coleta do material deverá ocorrer obrigatoriamente no Município de Acaiaca/MG, em local indicado pelo laboratório credenciado e previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo condições adequadas de atendimento, acessibilidade e biossegurança.

5.4 A análise das amostras e a emissão dos laudos poderão ser realizadas na sede do laboratório credenciado, desde que observadas as normas técnicas e sanitárias vigentes.

5.5 O usuário do SUS poderá realizar o agendamento diretamente junto ao laboratório credenciado de sua livre escolha, de acordo com a disponibilidade operacional do prestador.

5.6 Os exames deverão ser realizados em prazo compatível com a necessidade da rede municipal de saúde, devendo os laudos ser emitidos e disponibilizados em tempo hábil para o adequado acompanhamento clínico dos pacientes.

5.7 Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados ao usuário e à Secretaria Municipal de Saúde, por meio físico ou eletrônico, garantindo a integridade, segurança e confidencialidade das informações.

5.8 Os laboratórios credenciados deverão observar integralmente os valores unitários constantes da Tabela SUS/SIGTAP vigente, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais aos usuários do SUS.

5.9 A execução dos serviços ocorrerá sem garantia de quantitativo mínimo, sendo a demanda variável conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.10 A distribuição da demanda entre os laboratórios credenciados ocorrerá de forma não exclusiva, considerando a livre escolha do usuário, a capacidade operacional dos prestadores e a necessidade do serviço.

5.11 Os laboratórios credenciados deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação, regularidade sanitária, capacidade técnica e operacional exigidas.

5.12 Dos materiais a serem disponibilizados

5.12.1 Os laboratórios credenciados deverão disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos, reagentes, sistemas, mobiliários e demais recursos necessários à execução dos exames laboratoriais.

5.12.2 Deverão ser garantidas condições adequadas para coleta, armazenamento, transporte e análise das amostras, em conformidade com as normas sanitárias e de biossegurança.

5.12.3 Os materiais utilizados deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores, sendo de responsabilidade do laboratório sua manutenção, calibração e substituição quando necessário.

5.13 Dos procedimentos de transição e finalização do contrato

5.13.1 Ao término da vigência do Termo de Credenciamento ou em caso de descredenciamento, o laboratório deverá garantir a conclusão dos exames já iniciados e a entrega dos respectivos laudos.

5.13.2 O laboratório deverá disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde todas as informações, registros e resultados pendentes, assegurando a continuidade do atendimento aos usuários.

5.13.3 A eventual substituição de laboratório deverá ocorrer sem prejuízo à continuidade dos serviços, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde redistribuir a demanda entre os demais credenciados.

Gestão do Contrato

5.14 Da gestão do contrato

5.14.1 A gestão e fiscalização do credenciamento serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

5.14.2 Compete à gestão do contrato:

- a) acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com o Termo de Referência e o edital;
- b) conferir as requisições, exames realizados, laudos emitidos e faturamento apresentado;
- c) atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
- d) monitorar o cumprimento dos prazos de realização dos exames e entrega dos resultados;
- e) registrar ocorrências e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.

5.14.3 A fiscalização não exime o laboratório credenciado de suas responsabilidades, devendo este responder pela qualidade, regularidade e conformidade dos serviços prestados.

6. Da Fiscalização do contrato

6.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor formalmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no Termo de Credenciamento;
- b) conferir as requisições médicas, os exames realizados, os laudos emitidos e os documentos apresentados para faturamento;
- c) verificar a compatibilidade entre os serviços executados e os valores cobrados, conforme a Tabela SUS/SIGTAP;
- d) atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
- e) monitorar os prazos de realização dos exames e entrega dos laudos;
- f) registrar ocorrências, irregularidades e eventuais descumprimentos contratuais;
- g) solicitar correções, complementações ou repetição de exames, quando necessário.

6.3 A fiscalização deverá verificar, ainda:

- a) a manutenção das condições de habilitação do laboratório credenciado;
- b) a regularidade sanitária e operacional do estabelecimento;

c) a realização da coleta no Município de Acaiaca/MG, conforme exigido;
d) a qualidade e confiabilidade dos resultados laboratoriais.

6.4 O fiscal do contrato poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações técnicas, sanitárias ou contratuais, devendo o laboratório proceder às correções necessárias sem ônus adicional para a Administração.

6.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do laboratório credenciado pela execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade, precisão dos resultados, cumprimento de prazos e observância das normas aplicáveis.

6.6 Constatadas irregularidades, a Administração poderá aplicar as medidas cabíveis, incluindo advertência, suspensão ou descredenciamento, nos termos do edital e do Termo de Credenciamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos exames efetivamente executados, autorizados e devidamente comprovados por meio das requisições, registros e laudos emitidos no período.

7.2 Para fins de medição, serão considerados:

- a) as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) os exames efetivamente realizados;
- c) os laudos emitidos e disponibilizados;
- d) a compatibilidade entre os procedimentos realizados e os constantes da Tabela SUS/SIGTAP.

7.3 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante atesto do fiscal do contrato e verificação da conformidade da documentação apresentada.

7.4 O pagamento observará exclusivamente os valores unitários constantes da Tabela SUS/SIGTAP vigente, não sendo admitida qualquer cobrança adicional aos usuários ou à Administração.

7.5 O pagamento ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente atestada;
- b) relatório dos exames realizados no período;
- c) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (Tributos Federais, Fazenda Estadual e Municipal, FGTS e CNDT).

7.6 Em caso de inconsistência entre os exames faturados e os efetivamente realizados, divergência de valores ou ausência de documentação comprobatória, o pagamento será suspenso até a devida regularização.

7.7 Poderão ser glosados, total ou parcialmente, os valores referentes a exames:

- a) não autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) não realizados ou sem comprovação;
- c) realizados em desacordo com as normas técnicas ou contratuais;
- d) em duplicidade ou com inconsistência de informação.

7.8 Não haverá garantia de faturamento mínimo aos laboratórios credenciados, sendo o pagamento vinculado exclusivamente à produção efetivamente realizada.

7.9 Os pagamentos observarão o limite global estimado da contratação, podendo ser suspensas novas autorizações quando atingido o referido limite.

7.10 O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação de penalidades, nos termos do edital e do Termo de Credenciamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O credenciamento será realizado por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, na forma de credenciamento eletrônico, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O procedimento permitirá a participação de todos os laboratórios interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, caracterizando contratação paralela e não excludente.

8.3 A escolha do laboratório para realização dos exames será realizada pelo usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, dentre os credenciados, observada a disponibilidade do prestador.

Regime de execução

8.4 A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

8.5 A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo garantia de quantitativo mínimo.

8.6 Os serviços serão remunerados exclusivamente pelos valores unitários constantes da Tabela SUS/SIGTAP vigente, não sendo admitida a apresentação de proposta de preços ou oferta de valores inferiores ou superiores.

8.7 O pagamento será realizado conforme os exames efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização do contrato.

Requisitos para habilitação

8.8 Para fins de habilitação, os laboratórios deverão comprovar:

- a) habilitação jurídica, conforme sua natureza;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação técnica compatível com o objeto;
- d) regularidade sanitária e registro no CNES;
- e) cumprimento das normas técnicas, sanitárias e de biossegurança.

8.9 A documentação exigida deverá observar o princípio da razoabilidade, sendo vedadas exigências excessivas que restrinjam a participação de interessados aptos.

8.10 Não será exigida apresentação de proposta de preços, considerando que a remuneração observará exclusivamente os valores definidos na Tabela SUS/SIGTAP.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor global estimado da contratação é de R\$ 697.078,15 (seiscentos e noventa e sete mil, setenta e oito reais e quinze centavos), para o período de 12 (doze) meses.

9.2 A estimativa foi apurada com base na média dos gastos efetivamente realizados pelo Município de Acaiaca/MG com exames laboratoriais nos exercícios de 2024 e 2025.

9.3 Os valores unitários dos procedimentos observarão a Tabela SUS/SIGTAP vigente, definida pelo Ministério da Saúde, não havendo possibilidade de negociação ou disputa de preços.

9.4 O pagamento aos laboratórios credenciados ocorrerá conforme os exames efetivamente realizados, autorizados e faturados no período, observados os valores unitários da Tabela SUS/SIGTAP.

9.5 O valor estimado possui caráter meramente referencial, não implicando obrigatoriedade de execução integral, uma vez que a demanda dependerá das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

9.6 A execução financeira observará o limite global estimado da contratação, podendo a Administração suspender novas autorizações de exames quando atingido o referido limite.

9.7 Não foi realizada pesquisa de preços de mercado, tendo em vista que os valores dos procedimentos são previamente fixados pelo Ministério da Saúde

por meio da Tabela SUS/SIGTAP, conforme disposto no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A solução adotada consiste no credenciamento de laboratórios para realização de exames laboratoriais constantes da Tabela SUS/SIGTAP, por meio de procedimento eletrônico, permitindo a contratação paralela e não excludente de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.

10.2 O credenciamento possibilita a formação de uma rede ampliada de prestadores, garantindo maior capacidade de atendimento, redução do tempo de espera e melhoria no acesso da população aos serviços laboratoriais.

10.3 Os exames serão realizados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição devidamente autorizada, sendo facultado ao usuário do SUS escolher, dentre os laboratórios credenciados, aquele de sua preferência.

10.4 A coleta do material será realizada obrigatoriamente no Município de Acaiaca/MG, em local indicado pelo laboratório credenciado e previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a análise das amostras e a emissão dos laudos ocorrer na sede do laboratório.

10.5 Os serviços serão remunerados exclusivamente com base nos valores unitários constantes da Tabela SUS/SIGTAP, não havendo disputa de preços entre os credenciados.

10.6 O pagamento será realizado conforme a produção efetiva de exames, devidamente autorizados, executados e atestados pela fiscalização do contrato, não havendo garantia de quantitativo mínimo.

10.7 O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, possibilitando o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos estabelecidos.

10.8 A solução adotada assegura maior eficiência, transparência, isonomia e economicidade na contratação, além de permitir a adequação contínua da rede de prestadores às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Acaiaca/MG, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

11.2 As dotações orçamentárias foram previamente indicadas pelo setor de contabilidade, conforme consta nos autos do processo administrativo, estando a despesa compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

11.3 As despesas serão executadas até o limite global estimado de R\$ 697.078,15 (seiscentos e noventa e sete mil, setenta e oito reais e quinze centavos), conforme a efetiva realização dos exames laboratoriais e disponibilidade orçamentária.

11.4 O pagamento aos laboratórios credenciados ocorrerá conforme a execução dos serviços, observando-se os valores unitários da Tabela SUS/SIGTAP e a disponibilidade de recursos financeiros.

11.5 Caso necessário, poderão ser utilizadas dotações orçamentárias suplementares ou remanejadas, nos termos da legislação vigente, para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

ÓRGÃO: Poder Executivo

UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde

Tabela de Dotação Orçamentária — Fundo Municipal de Saúde										
Órgão	Unidade	Departamento	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	07	02	10	301	0003	2	011	2652	33903936	1600
02	07	01	10	301	0003	2	011	2030	33903936	1500

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- emitir as requisições dos exames laboratoriais, devidamente autorizadas;
- encaminhar os usuários do SUS aos laboratórios credenciados;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado;
- conferir os exames realizados, laudos emitidos e documentos apresentados para faturamento;
- atestar as notas fiscais, quando verificada a regular execução dos serviços;
- efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- comunicar formalmente ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais;

i) zelar pela adequada organização da demanda e controle das autorizações de exames.

12.2. São obrigações da CONTRATADA

- a) executar os exames laboratoriais conforme a Tabela SUS/SIGTAP e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- b) realizar a coleta do material obrigatoriamente no Município de Acaiaca/MG, em local previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) disponibilizar toda a estrutura necessária, incluindo equipe técnica, equipamentos, insumos e sistemas adequados;
- d) garantir a qualidade, precisão e confiabilidade dos resultados laboratoriais;
- e) emitir e disponibilizar os laudos em prazo compatível com a necessidade da rede municipal de saúde;
- f) disponibilizar os resultados aos usuários e à Secretaria Municipal de Saúde, por meio físico ou eletrônico;
- g) manter sigilo e confidencialidade das informações dos pacientes, observando a legislação aplicável;
- h) não cobrar qualquer valor dos usuários do SUS pelos serviços prestados;
- i) manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação, regularidade fiscal, sanitária e técnica;
- j) comunicar imediatamente à Administração qualquer impedimento que comprometa a execução dos serviços;
- k) responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- l) permitir o acesso da fiscalização às suas instalações e documentos relacionados à execução do contrato;
- m) corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas, inconsistências ou inadequações nos exames realizados;
- n) cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no Termo de Credenciamento.

12.3 Disposições gerais

12.3.1 O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá ensejar a aplicação de penalidades, inclusive suspensão ou descredenciamento, nos termos do edital e do Termo de Credenciamento.

12.3.2 As obrigações aqui previstas não excluem outras decorrentes da legislação aplicável, das normas sanitárias e das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

13. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o credenciado que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida para o credenciamento;
- b) apresentar documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
- c) deixar de manter as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento;
- d) descumprir as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital ou no Termo de Credenciamento;
- e) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas, sanitárias ou contratuais;
- f) causar atraso injustificado na realização dos exames ou na entrega dos laudos;
- g) realizar cobrança indevida aos usuários do SUS;
- h) apresentar faturamento irregular ou incompatível com os serviços executados;
- i) interromper a execução dos serviços sem justificativa aceita pela Administração;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do credenciamento;
- d) descredenciamento;
- e) impedimento de licitar e contratar;
- f) declaração de inidoneidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) os danos causados à Administração;
- d) eventual reincidência.

13.4 A multa poderá variar entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, conforme a gravidade da infração.

13.5 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.6 A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.7 O descredenciamento não exime o prestador da obrigação de concluir os exames já iniciados.

13.8 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

14. Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do Termo de Credenciamento, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

15. Dos Anexos

15.1- Integram o presente Termo de Referência o seguinte anexo:

a) ANEXO I – Tabela SUS/SIGTAP de exames

Acaiaca, 11 de maio de 2026.

Luiz Alberto Pereira

Autoridade Superior

ANEXO I

Tabela SUS de exames que contemplam o objeto deste credenciamento

CÓDIGO1	DESCRIÇÃO	VALOR
202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
202090027	ADENOGRAMA	R\$ 5,79
202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33
202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33
202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20
202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	R\$ 4,20
202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33
202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48
202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51
202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51
202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00
202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00
202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62
202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R\$ 4,33
202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



202080110	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25
202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19
202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00
202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00
202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80
202110133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00
202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
202110125	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00
202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65
202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01
202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48
202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48
202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48
202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25
202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65
202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 2,73
202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55
202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68
202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73
202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70
202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51
202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54
202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73
202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69
202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73
202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73

202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$	9,00
202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$	2,73
202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$	5,79
202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$	2,85
202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$	5,77
202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$	2,73
202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$	2,73
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$	1,37
202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$	9,25
202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	R\$	5,50
202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$	17,16
202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	R\$	8,00
202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$	10,20
202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$	6,72
202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$	6,72
202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$	15,24
202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$	3,51
202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$	1,85
202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$	6,72
202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$	2,01
202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$	2,06
202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$	2,23
202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$	3,68
202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$	2,04
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$	1,85
202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$	15,65
202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$	9,00
202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	R\$	3,70
202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$	14,12
202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$	3,51
202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$	2,01
202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$	3,68
202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$	11,89

202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$	3,68
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$	3,68
202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$	3,68
202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$	15,06
202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$	27,50
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$	2,25
202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$	10,00
202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$	3,51
202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$	12,01
202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$	11,53
202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$	10,00
202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$	4,11
202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$	18,55
202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$	10,00
202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$	16,42
202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$	6,48
202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$	13,13
202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$	13,48
202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$	13,55
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$	2,01
202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R\$	6,55
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$	1,85
202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$	3,51
202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$	14,38
202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$	17,53
202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$	4,11
202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$	2,01
202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$	3,68
202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$	8,83
202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$	58,61
202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$	2,01
202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$	1,85
202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$	150,00

202070190	DOSAGEM DE COBRE	R\$	3,51
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$	3,51
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$	3,51
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$	1,85
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$	3,68
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$	17,16
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$	17,16
202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$	9,86
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$	1,85
202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$	1,89
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$	3,68
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$	4,12
202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$	2,83
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$	11,25
202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$	3,51
202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$	3,51
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$	3,68
202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$	3,68
202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$	8,97
202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$	11,71
202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$	1,65
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$	10,15
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$	11,55
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$	11,12
202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$	15,65
202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R\$	5,31
202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$	7,61
202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R\$	4,73
202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$	8,09
202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$	6,63
202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$	15,00
202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$	18,91
202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R\$	6,66

202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11
202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51
202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66
202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50
202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10
202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R\$ 20,90
202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
202070239	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51
202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01
202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01
202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01
202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01
202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68
202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04
202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73

202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$	2,73
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$	7,86
202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$	2,73
202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$	3,68
202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$	10,21
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$	7,89
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$	8,97
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$	8,96
202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$	17,16
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$	9,25
202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$	17,16
202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$	9,25
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$	10,17
202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$	3,51
202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$	3,68
202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$	3,51
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$	2,25
202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$	2,25
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$	2,01
202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$	2,04
202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$	10,00
202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$	4,11
202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$	10,00
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$	8,12
202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$	2,01
202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$	3,68
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$	43,13
202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$	15,35
202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$	3,68
202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$	4,11
202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$	3,51
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$	1,85
202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$	10,22

202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$	10,15
202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$	2,83
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$	2,04
202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$	1,89
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$	1,40
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$	1,85
202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$	10,00
202060314	DOSAGEM DE RENINA	R\$	13,19
202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$	2,01
202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$	1,85
202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$	15,35
202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$	13,11
202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$	3,51
202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$	15,65
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$	10,43
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$	13,11
202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$	3,68
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$	15,35
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$	8,76
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$	11,60
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$	2,01
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$	2,01
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$	4,12
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$	3,51
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$	8,71
202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$	5,50
202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$	3,51
202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$	9,00
202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$	13,20
202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$	1,85
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$	15,24
202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$	15,65
202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$	13,35

202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$	3,04
202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$	137,00
202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$	5,41
202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$	3,68
202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$	4,42
202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$	5,23
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$	2,73
202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$	6,56
202090175	ESPLENOGRAMA	R\$	5,79
202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$	3,04
202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$	1,89
202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$	2,80
202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$	3,70
202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$	10,65
202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$	15,65
202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$	298,48
202020371	HEMATOCRITO	R\$	1,53
202080153	HEMOCULTURA	R\$	11,49
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$	4,11
202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$	5,63
202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$	10,65
202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$	1,65
202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$	17,16
202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$	80,00
202020398	LEUCOGRAMA	R\$	2,73
202090191	MIELOGRAMA	R\$	5,79
202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$	4,33
202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$	3,70
202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$	2,04
202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$	3,70
202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$	10,00
202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$	10,00
202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$	9,25

202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00
202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25
202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70
202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83
202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLORESCENCIA)	R\$ 10,00
202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16
202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25
202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00
202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70
202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00
202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00
202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00
202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55
202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00
202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16
202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10
202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50
202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16
202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16
202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16
202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16
202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00
202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16
202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55

202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78
202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55
202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25
202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10
202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55
202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16
202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 18,55
202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 30,00
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELAHERPES ZOSTER	R\$ 17,16
202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEINBARR	R\$ 17,16
202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 20,00
202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16

202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELASHERPES ZOSTER	R\$ 17,16
202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEINBARR	R\$ 17,16
202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79
202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	R\$ 5,79
202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79
202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35
202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00
202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80
202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04
202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89
202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11
202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89
202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04
202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$ 60,00
202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04
202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73
202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83
202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89
202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65
202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65
202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70
202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80
202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33
202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04
202020436	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73
202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04
202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36
202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65

202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$	2,80
202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$	4,33
202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$	2,73
202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$	10,00
202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$	2,04
202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$	9,25
202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$	2,04
202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$	1,65
202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$	2,80
202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$	1,65
202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$	1,65
202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$	12,15
202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$	3,70
202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$	1,65
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$	1,65
202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$	2,04
202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$	4,44
202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$	1,89
202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$	10,25
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$	1,65
202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIASUTORAS NAS FEZES	R\$	1,65
202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$	2,04
202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$	5,04
202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$	2,73
202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$	1,65
202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$	1,65
202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$	10,00
202010740	PROVA DA D-XILOSE	R\$	3,68
202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$	4,11
202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$	2,04
202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$	9,70
202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$	2,73
202020509	PROVA DO LACO	R\$	2,73

202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMO. INFL., STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B,	R\$	1,89
202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$	1,89
202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$	1,77
202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$	1,77
202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$	18,00
202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$	168,48
202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$	120,00
202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$	2,73
202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$	4,10
202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$	2,83
202090310	REACAO DE PANDY	R\$	1,89
202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$	1,89
202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$	12,00
202090337	TESTE DE CLEMENTS	R\$	1,89
202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$	12,01
202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$	12,01
202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$	12,01
202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$	12,01
202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$	4,69
202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$	2,73
202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$	4,69
202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$	12,01
202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$	12,01
202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$	6,55
202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$	2,83
202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$	2,73
202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$	10,00
202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$	10,00
202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$	2,73
202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$	8,43
202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$	1,77
202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$	1,77
202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$	5,79

202031179 VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE

R\$ 2,83

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas do ETP:

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a viabilidade do credenciamento de laboratórios para realização de exames laboratoriais constantes da Tabela SUS/SIGTAP, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Acaiaca/MG.

A contratação tem por objetivo assegurar a continuidade, a ampliação e a regularidade da oferta de exames laboratoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo suporte adequado às ações de prevenção, diagnóstico, monitoramento e acompanhamento clínico.

Considerando a inviabilidade de competição e a necessidade de contratação simultânea de todos os interessados aptos, o procedimento será realizado por meio de credenciamento, hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se a forma de contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, inciso I, da referida lei.

Os valores unitários dos procedimentos observarão a Tabela SUS/SIGTAP vigente, não havendo possibilidade de negociação ou disputa de preços entre os interessados.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 697.078,15 (seiscentos e noventa e sete mil, setenta e oito reais e quinze centavos), apurado com base na média dos gastos efetivamente realizados pelo Município nos exercícios de 2024 e 2025.

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Acaiaca para o exercício de 2026, estando alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e às diretrizes da política pública municipal de saúde.

Descrição da Necessidade da Contratação:

A contratação de laboratórios para realização de exames laboratoriais constantes da Tabela SUS/SIGTAP é necessária para assegurar a continuidade e a ampliação da oferta de serviços diagnósticos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Acaiaca/MG.

O Município possui demanda permanente por exames laboratoriais destinados ao diagnóstico, monitoramento e acompanhamento clínico dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, abrangendo procedimentos de rotina, média complexidade e exames especializados previstos na Tabela SUS/SIGTAP.

Verifica-se crescimento da demanda por exames laboratoriais, aliado à necessidade de reduzir o tempo de espera, ampliar a capacidade de atendimento e evitar deslocamentos desnecessários dos usuários para outros municípios.

A contratação por meio de credenciamento mostra-se necessária porque permite a habilitação simultânea de todos os laboratórios interessados e aptos, ampliando a rede de atendimento disponível e garantindo maior capilaridade e liberdade de escolha ao usuário.

A coleta do material deverá ocorrer obrigatoriamente no Município de Acaiaca/MG, em local indicado pelo laboratório credenciado e previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a análise do material e a emissão dos laudos ocorrer na sede do laboratório.

A adoção do credenciamento eletrônico assegura maior transparência, eficiência e rastreabilidade ao procedimento, permitindo a análise padronizada da documentação, a participação contínua de novos interessados e a formalização das contratações de forma isonômica.

A contratação também se justifica pela inexistência de disputa de preços, uma vez que os valores dos procedimentos são previamente fixados pelo Ministério da Saúde por meio da Tabela SUS/SIGTAP, não havendo possibilidade de negociação entre os interessados.

O valor global estimado da contratação, correspondente a R\$ 697.078,15 (seiscentos e noventa e sete mil, setenta e oito reais e quinze centavos), foi apurado com base na média dos gastos efetivamente realizados pelo Município nos exercícios de 2024 e 2025.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, fortalece a rede municipal de saúde e contribui para a prestação de atendimento mais célere, eficiente e adequado à população.

Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratação:

A referida contratação está prevista no Plano Anual de Contratação do Município de Acaiaca/MG, do exercício 2026.

Descrição dos requisitos da contratação:

Os requisitos da contratação deverão assegurar que os laboratórios credenciados possuam capacidade técnica, regularidade jurídica e condições operacionais adequadas à execução dos exames laboratoriais constantes da Tabela SUS/SIGTAP.

Para fins de habilitação e execução do objeto, os laboratórios deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. Regularidade de funcionamento:
 - possuir alvará sanitário e alvará de funcionamento válidos, quando a prestação dos serviços ocorrer em sua sede;
 - possuir inscrição e situação regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
 - atender às normas da Vigilância Sanitária e demais exigências legais aplicáveis aos serviços laboratoriais.
2. Responsável técnico e equipe:
 - possuir responsável técnico legalmente habilitado;

- dispor de equipe compatível com a execução dos exames ofertados, devidamente registrada nos respectivos conselhos profissionais, quando aplicável.
- 3. Capacidade técnica:
 - comprovar aptidão para realização dos exames laboratoriais constantes da Tabela SUS/SIGTAP que pretenda executar;
 - apresentar documentação que demonstre a disponibilidade de estrutura física, equipamentos, insumos e processos de controle de qualidade compatíveis com os exames ofertados;
 - possuir mecanismos de controle interno e, quando aplicável, participação em programas de controle externo da qualidade.
- 4. Local de coleta:
 - garantir que a coleta do material seja realizada obrigatoriamente no Município de Acaiaca/MG, em local previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - assegurar condições adequadas de atendimento, acessibilidade, armazenamento e transporte do material coletado.
- 5. Emissão de laudos e integração:
 - possuir condições de emitir laudos e resultados em prazo compatível com a necessidade da rede municipal de saúde;
 - dispor de meios físicos ou eletrônicos para encaminhamento dos resultados à Secretaria Municipal de Saúde e aos usuários.
- 6. Requisitos de execução:
 - aceitar integralmente os valores unitários constantes da Tabela SUS/SIGTAP;
 - executar os exames conforme a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem garantia de quantitativo mínimo;
 - manter sigilo, confidencialidade e observância às normas éticas e de proteção de dados relativas aos usuários do SUS.
- 7. Credenciamento contínuo:
 - aceitar as condições do edital e do Termo de Credenciamento;
 - manter a documentação de habilitação atualizada durante toda a vigência do credenciamento.

Levantamento de Mercado:

Considerando que os exames laboratoriais objeto da contratação possuem valores unitários previamente fixados pelo Ministério da Saúde, por meio da Tabela SUS/SIGTAP, não foi realizada pesquisa de preços de mercado.

A contratação será remunerada exclusivamente pelos valores oficiais constantes da Tabela SUS/SIGTAP vigente à época da execução dos serviços, não havendo possibilidade de negociação de preços entre a Administração e os laboratórios credenciados.

O valor global estimado da contratação foi apurado com base na média dos gastos efetivamente realizados pelo Município de Acaiaca/MG nos exercícios de 2024 e 2025, totalizando R\$ 697.078,15 (seiscentos e noventa e sete mil, setenta e oito reais e quinze centavos) para o período de 12 (doze) meses.

A adoção da Tabela SUS/SIGTAP como referência assegura uniformidade, economicidade, transparência e previsibilidade dos gastos públicos, além de garantir tratamento isonômico entre todos os laboratórios credenciados.

Tal metodologia encontra respaldo no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, uma vez que os valores são oficialmente definidos pelo Ministério da Saúde e possuem aplicação nacional.

Dessa forma, conclui-se que não há alternativa de mercado mais vantajosa sob o aspecto econômico, sendo o credenciamento remunerado pela Tabela SUS/SIGTAP a solução mais adequada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição da solução como um todo:

A solução proposta consiste no credenciamento de laboratórios para realização de exames laboratoriais constantes da Tabela SUS/SIGTAP, por meio de procedimento eletrônico, permitindo a contratação paralela e não excludente de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

O credenciamento será processado em ambiente eletrônico, mediante publicação de edital contendo os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, técnica e sanitária, bem como as condições de execução, pagamento e fiscalização dos serviços.

Os laboratórios interessados deverão apresentar a documentação exigida para comprovação de sua capacidade técnica e regularidade, incluindo alvarás, registro no CNES, responsável técnico, estrutura operacional e aptidão para execução dos exames que pretendam ofertar.

Após análise e aprovação da documentação, os laboratórios serão credenciados e poderão executar os exames conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observados os valores unitários constantes da Tabela SUS/SIGTAP.

A coleta do material deverá ocorrer obrigatoriamente no Município de Acaiaca/MG, em local indicado pelo laboratório credenciado e previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a análise e emissão dos laudos ocorrer na sede do laboratório.

O pagamento ocorrerá conforme os exames efetivamente realizados, autorizados e faturados no período, não havendo garantia de quantitativo mínimo ou faturamento fixo aos credenciados.

O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, possibilitando o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, em observância ao art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A solução adotada apresenta as seguintes vantagens:

- ampliação da rede de atendimento laboratorial;

- redução do tempo de espera para realização de exames;
- maior liberdade de escolha ao usuário;
- possibilidade de atendimento simultâneo por vários laboratórios;
- inexistência de disputa de preços, em razão da utilização da Tabela SUS/SIGTAP;
- maior transparência, isonomia e competitividade no credenciamento;
- adequação da contratação à demanda efetiva da rede municipal de saúde.

Considerando a natureza dos serviços, a inviabilidade de competição e a necessidade de contratação de todos os laboratórios aptos, conclui-se que o credenciamento constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração.

Estimativas das quantidades e estimativas do valor da contratação:

O valor global estimado da contratação totaliza R\$ 697.078,15 (seiscentos e noventa e sete mil, setenta e oito reais e quinze centavos), para o período de 12 (doze) meses.

A estimativa foi apurada com base na média dos gastos efetivamente realizados pelo Município de Acaiaca/MG com exames laboratoriais nos exercícios de 2024 e 2025, observados os valores unitários constantes da Tabela SUS/SIGTAP.

Lote	Objeto	Período	Valor
1	Realização de exames laboratoriais constantes da Tabela SUS/SIGTAP, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Acaiaca/MG	12 meses	R\$ 697.078,15

Os pagamentos aos laboratórios credenciados ocorrerão mensalmente, conforme os exames efetivamente realizados, autorizados e faturados no período, observados os valores unitários vigentes da Tabela SUS/SIGTAP e o limite global estimado da contratação.

Os exames passíveis de realização constam da planilha anexa ao Termo de Referência, contendo os procedimentos da Tabela SUS/SIGTAP aplicáveis ao objeto.

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

O objeto consiste no credenciamento de laboratórios para realização de exames laboratoriais constantes da Tabela SUS/SIGTAP, mediante contratação paralela e não excludente de todos os interessados aptos.

Considerando que os serviços serão executados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sem quantitativos mínimos garantidos, e que todos os exames serão remunerados pelos valores unitários da Tabela SUS/SIGTAP, a divisão do objeto em parcelas, lotes ou classes de exames não se mostra necessária nem vantajosa.

O parcelamento poderia, inclusive, restringir a participação de laboratórios, dificultar a gestão do credenciamento e comprometer a liberdade de escolha do usuário, além de

contrariar a lógica do credenciamento, que pressupõe a possibilidade de habilitação de todos os interessados para execução dos exames que possuam capacidade técnica para realizar.

Assim, a solução será contratada de forma única, permanecendo facultado a cada laboratório credenciar-se apenas para os exames que tenha condições técnicas de executar, conforme documentação apresentada e aceita pela Administração.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não há necessidade de contratação correlata ou interdependente específica para viabilizar o presente credenciamento.

A execução dos exames laboratoriais será realizada diretamente pelos laboratórios credenciados, os quais deverão dispor, às suas expensas, de todos os recursos humanos, equipamentos, insumos, sistemas, transporte de amostras e estrutura necessários à adequada prestação dos serviços.

Caberá aos laboratórios credenciados disponibilizar:

- responsável técnico e equipe compatível com os exames ofertados;
- estrutura física, equipamentos e insumos laboratoriais;
- sistemas para emissão e envio de resultados;
- logística para armazenamento e transporte do material coletado, quando necessário;
- condições sanitárias, de limpeza e biossegurança adequadas.

À Secretaria Municipal de Saúde competirá apenas a emissão das requisições, o encaminhamento dos usuários, a fiscalização da execução dos serviços e o atesto para pagamento.

Assim, conclui-se que o objeto pode ser executado de forma autônoma pelos laboratórios credenciados, não havendo dependência de outra contratação prévia ou simultânea por parte da Administração Pública.

Resultados Pretendidos:

Os resultados pretendidos para o credenciamento de laboratórios para realização de exames laboratoriais da Tabela SUS incluem:

Aspecto	Resultado Esperado
Ampliação de capacidade atendimento	da Possibilitar a realização de exames laboratoriais em de quantidade suficiente para atender à demanda da rede municipal de saúde.
Redução do tempo de espera	de Reduzir o prazo para realização dos exames e entrega dos laudos aos usuários do SUS.

Continuidade dos serviços	Garantir a prestação contínua dos serviços laboratoriais, sem interrupções decorrentes de limitação de prestadores.
Melhoria da qualidade do atendimento	Assegurar que os exames sejam realizados por laboratórios tecnicamente habilitados, regularizados e fiscalizados.
Maior acesso da população	Garantir que a coleta do material ocorra no Município de Acaiaca/MG, reduzindo deslocamentos e facilitando o acesso dos usuários.
Liberdade de escolha	Permitir que o usuário possa escolher, dentre os laboratórios credenciados, aquele que melhor atenda às suas necessidades.
Eficiência administrativa	Possibilitar contratação mais ágil e simplificada, por meio do credenciamento eletrônico e da contratação paralela de todos os interessados aptos.
Economicidade	Assegurar que os pagamentos observem exclusivamente os valores unitários da Tabela SUS/SIGTAP e ocorram apenas pelos exames efetivamente realizados.
Transparência e isonomia	Garantir igualdade de condições entre todos os laboratórios interessados, com credenciamento contínuo e sem disputa de preços.
Melhor gestão da saúde	Proporcionar maior agilidade no diagnóstico, monitoramento e acompanhamento clínico dos pacientes atendidos pela rede municipal.

Providências a Serem Adotadas:

Para viabilizar a contratação pretendida, deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. Elaboração e aprovação dos documentos da fase preparatória, incluindo Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência, estimativa de custos e minuta do edital e do Termo de Credenciamento.
2. Publicação do edital de credenciamento em meio eletrônico, observando-se a ampla publicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3. Previsão de credenciamento contínuo, mantendo-se o edital aberto durante toda a vigência do procedimento, para possibilitar o ingresso de novos interessados.
4. Definição, no edital, dos requisitos mínimos de habilitação jurídica, fiscal, técnica e sanitária exigidos dos laboratórios interessados.
5. Análise e conferência da documentação apresentada pelos laboratórios, especialmente:
 - alvará sanitário e de funcionamento;

- registro no CNES;
 - comprovação de responsável técnico;
 - regularidade fiscal e trabalhista;
 - aptidão técnica e estrutura necessária à execução dos exames.
6. Verificação de que a coleta do material será realizada no Município de Acaiaca/MG, em local previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.
 7. Formalização do Termo de Credenciamento com cada laboratório habilitado, contendo as condições de execução, pagamento, fiscalização, vigência e penalidades.
 8. Designação de servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.
 9. Implantação de rotina de controle dos exames realizados, incluindo conferência das guias, laudos, faturamento e pagamento.
 10. Monitoramento permanente da execução contratual, para assegurar a manutenção da regularidade documental, da qualidade dos exames e do cumprimento dos prazos pelos laboratórios credenciados.

Possíveis Impactos Ambientais:

A execução dos serviços laboratoriais pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente em razão do consumo de energia elétrica, da utilização de materiais descartáveis e da geração de resíduos laboratoriais decorrentes da realização dos exames.

Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

- geração de resíduos biológicos, químicos e perfurocortantes;
- consumo de energia elétrica por equipamentos laboratoriais e sistemas de refrigeração;
- utilização de materiais descartáveis e embalagens;
- eventual geração de documentos impressos.

Para mitigação desses impactos, os laboratórios credenciados deverão:

- observar integralmente as normas ambientais, sanitárias e de biossegurança aplicáveis;
- promover a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos laboratoriais, nos termos da legislação vigente;
- adotar práticas de redução do consumo de energia, água e materiais descartáveis;
- priorizar, sempre que possível, a emissão e o armazenamento eletrônico de laudos e documentos;
- utilizar procedimentos e equipamentos que reduzam desperdícios e minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

Considerando que a contratação consiste em credenciamento de laboratórios já existentes e em funcionamento, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes diretamente da contratação pretendida, desde que observadas as medidas de mitigação acima indicadas.

Declaração de Viabilidade:

Diante das análises constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, consistente no credenciamento de laboratórios para realização de exames laboratoriais constantes da Tabela SUS/SIGTAP, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acaiaca/MG.

A solução mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e orçamentário, atendendo ao interesse público e às necessidades da rede municipal de saúde.

Verificou-se a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para suportar a despesa estimada de R\$ 697.078,15 (seiscentos e noventa e sete mil, setenta e oito reais e quinze centavos), para o período de 12 (doze) meses.

Conclui-se, ainda, que o credenciamento constitui a forma de contratação mais adequada, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição e da possibilidade de contratação paralela e não excludente de todos os interessados aptos.

Dessa forma, a equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo administrativo.

Responsáveis:

MÁRIO ROBERTO CAMILO JÚNIOR

Em Acaiaca, 07 de maio de 2026.

MÁRIO ROBERTO CAMILO JÚNIOR

Secretário de Saúde

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0025/2026

CREDENCIAMENTO: 0001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XXXX/20XX**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ACAIACA – MG, POR INTERMÉDIO DO (A) SEU REPRESENTANTE LUIZ ALBERTO PEREIRA E **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O MUNICÍPIO DE ACAIACA – MG, por intermédio do(a) Secretaria de Saúde com sede no(a) Praça Tancredo Neves, Número 35, Bairro Centro, na cidade de Acaiaca – Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.295.287/0001 – 90, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Luiz Alberto Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa:

XX - XXXXXX, inscrito no CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX - XX**, sediado a **ENDEREÇO**, Número , Bairro **BAIRRO**, na CIDADE - **MG**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Representante Legal conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX/20XX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA ELETRÔNICA Número **XXXX/20XX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o credenciamento de laboratórios para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais constantes da Tabela SUS, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Acaiaca/MG, conforme condições,

quantitativos e exigências estabelecidos no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Objeto	Período	Valor
1	Realização de exames laboratoriais constantes da Tabela SUS/SIGTAP, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Acaiaca/MG	12 MESES	R\$ 697.078,15

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Credenciamento e seus anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos e demais documentos que integrem o processo administrativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência e de execução da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 05 (cinco) anos, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A de que trata este item fica condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o CREDENCIADO.

2.2. O CREDENCIADO não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação do contrato será formalizada mediante a celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado caso o CREDENCIADO tenha sido penalizado com sanção de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências legais de aplicação.

2.5. A prorrogação contratual ficará, ainda, condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à compatibilidade com o Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, bem como os modelos de gestão e de execução dos serviços, incluindo as formas de acompanhamento, fiscalização, controle, prazos e condições para a realização dos exames laboratoriais, constam do Termo de Referência, que integra o presente Contrato como seu anexo.

3.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme encaminhamentos regularmente emitidos pelas unidades de saúde, observadas as regras do Sistema Único de Saúde – SUS e as disposições do Termo de Referência.

3.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) ou comissão formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, atestar a regularidade da prestação e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a execução dos serviços laboratoriais deverá ocorrer exclusivamente pelo laboratório credenciado, detentor da habilitação técnica, da responsabilidade

sanitária e dos registros exigidos para a realização dos exames constantes da Tabela SUS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total **estimado** da contratação é de **R\$ 697.479,79** (seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), para o período de 12 (doze) meses, calculado com base nos quantitativos estimados e nos valores unitários constantes da **Tabela SUS vigente**.

5.2. No valor dos serviços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, custos operacionais, materiais, insumos, equipamentos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

5.3. O valor indicado neste contrato possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, sendo os pagamentos devidos exclusivamente em função dos serviços efetivamente prestados, devidamente autorizados, realizados, registrados no sistema de controle do SUS e atestados pela fiscalização do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento ao contratado será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, desde que devidamente atestada pela fiscalização do contrato, após a comprovação da execução efetiva dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência e com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

6.2. O pagamento somente será realizado mediante:

- a) comprovação da realização dos exames autorizados;
- b) registro dos procedimentos nos sistemas de controle do SUS, quando aplicável;
- c) apresentação da documentação fiscal regular;
- d) atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade dos serviços prestados.

6.3. Em caso de inconsistências, irregularidades, ausência de documentação ou divergência entre os serviços executados e os valores faturados, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, sem que isso gere direito a atualização monetária ou indenização ao contratado.

6.4. Os pagamentos serão efetuados de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados, observados os valores unitários definidos na Tabela SUS vigente, não sendo devido qualquer valor a título de disponibilidade, expectativa de demanda ou quantidade mínima garantida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os valores contratados correspondem aos preços estabelecidos na Tabela SUS vigente, sendo considerados fixos enquanto não houver atualização oficial dessa tabela pelo órgão competente do Sistema Único de Saúde.

7.2. A eventual atualização dos valores ocorrerá exclusivamente em decorrência de alteração formal da Tabela SUS, devidamente publicada pelos órgãos oficiais, aplicando-se automaticamente aos serviços executados a partir da data de sua vigência.

7.3. Não será admitido reajuste com base em índices econômicos, pesquisas de mercado ou variação de custos operacionais, tendo em vista a natureza do credenciamento e a vinculação obrigatória aos valores definidos pelo SUS.

7.4. A atualização dos valores, quando decorrente de modificação da Tabela SUS, será formalizada por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo.

7.5. Caso não haja atualização da Tabela SUS durante a vigência do contrato, os valores permanecerão inalterados, não sendo devida qualquer compensação financeira ao contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência e demais anexos;

8.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor ou comissão formalmente designada;

8.1.3. Receber os serviços executados, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, mediante verificação de sua conformidade;

8.1.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre irregularidades, falhas ou descumprimentos verificados na execução dos serviços, fixando prazo para correção, quando cabível;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente realizados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato, quando constatado o descumprimento de obrigações;

8.1.7. Emitir decisão fundamentada sobre solicitações, comunicações ou reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os pedidos manifestamente improcedentes, protelatórios ou sem pertinência com o objeto contratado;

8.1.8. Decidir os requerimentos administrativos apresentados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa formal;

8.1.9. Analisar eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando legalmente cabíveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observada a legislação aplicável;

8.1.10. Comunicar à Procuradoria-Geral do Município de Acaiaca/MG para adoção das medidas judiciais cabíveis, quando constatado descumprimento contratual relevante;

8.1.11. Notificar, quando houver, os emitentes de garantias acerca da instauração de processo administrativo para apuração de inadimplemento contratual;

8.1.12. O CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O CONTRATADO deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução regular e adequada dos serviços laboratoriais.

9.2. Executar os exames laboratoriais constantes da Tabela SUS com observância às normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis, garantindo a qualidade, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados.

9.3. Manter infraestrutura física, equipamentos, insumos, reagentes e pessoal técnico habilitado em condições adequadas para a prestação contínua dos serviços contratados.

9.4. Atender às determinações do gestor ou fiscal do contrato, bem como prestar, prontamente, todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, especialmente interrupções, atrasos, falhas técnicas ou indisponibilidade operacional.

9.6. Responsabilizar-se integralmente por eventuais erros, inconsistências ou falhas técnicas nos exames realizados, devendo adotar imediatamente as medidas corretivas necessárias, sem ônus adicional para a Administração ou para os usuários do SUS.

9.7. Responder por todo e qualquer dano causado à Administração, aos usuários do SUS ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

9.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária, apresentando, quando solicitado ou quando não for possível a verificação em sistemas oficiais, a documentação comprobatória pertinente.

9.9. Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos legais decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração Pública qualquer responsabilidade.

9.10. Manter válidas e atualizadas todas as licenças, alvarás sanitários, registros em conselhos profissionais e autorizações exigidas para o funcionamento do laboratório e execução dos serviços.

9.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, especialmente dados pessoais e informações sensíveis de pacientes, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9.13. Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual, orientando e treinando seus colaboradores quanto às boas práticas de proteção de dados.

9.14. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nos termos da legislação vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Em razão da natureza do objeto, da forma de contratação por credenciamento e do pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, não será exigida garantia para a execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Considera-se infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o laboratório credenciado que:
- Deixar de cumprir os padrões de qualidade exigidos no credenciamento;
 - Não atender aos prazos de entrega dos resultados de exames sem justificativa adequada;
 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do credenciamento;
 - Praticar ato fraudulento ou conduta de má-fé durante a prestação dos serviços;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Ao laboratório credenciado que incorrer nas infrações acima poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de forma gradual e proporcional:

- Advertência – para infrações leves ou primeira ocorrência, mediante notificação formal;
- Suspensão temporária – impedimento de receber solicitações ou prestar serviços por período determinado, em caso de reincidência ou infrações moderadas;
- Impedimento de participar de novos credenciamentos ou chamamentos – quando houver infrações graves ou reincidência após suspensão;
- Declaração de inidoneidade para credenciamento – nos casos de infrações graves, fraude comprovada ou dano relevante ao interesse público;
- Multa proporcional:
 - Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do serviço ou parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do serviço descumprido, em caso de não atendimento às exigências de qualidade ou documentação;
 - Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) em casos de reincidência grave ou descumprimento reiterado, podendo ser cumulativa com outras sanções.

11.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação do laboratório de reparar integralmente quaisquer danos causados ao Contratante (art. 156, §9º, Lei nº 14.133/2021).

11.3.1. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multas, conforme a gravidade do descumprimento (art. 156, §7º).

11.3.2. Antes da aplicação da multa, o laboratório terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa, contado da intimação formal (art. 157).

11.3.3. Caso a multa ou indenização ultrapasse créditos a receber pelo laboratório, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.3.4. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação pela autoridade competente.

11.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, conforme art. 158, especialmente para impedimento de participar de novos credenciamentos ou declaração de inidoneidade.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) Natureza e gravidade da infração;
- b) Peculiaridades do caso concreto;
- c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Danos causados ao Contratante;
- e) Adoção ou aprimoramento de programa de integridade pelo laboratório.

11.6. Infrações que também configurem atos lesivos segundo a Lei nº 12.846/2013 serão apuradas conjuntamente, observando rito e autoridade competentes (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do laboratório poderá ser desconsiderada em caso de abuso de direito ou ocultação de ilícitos, estendendo-se as sanções aos administradores e sócios com poderes de gestão, observando contraditório e ampla defesa (art. 160).

11.8. O Contratante deverá informar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as sanções aplicadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161).

11.9. Sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade podem ser reabilitadas conforme art. 163.

11.10. Débitos do laboratório com a Administração, resultantes de multa ou indenização, poderão ser compensados com créditos do mesmo credenciamento ou de outros serviços prestados ao mesmo órgão, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de [ano a confirmar].

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas todas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

12.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas dentro do prazo, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto do credenciamento, devendo a

Administração:

- a) Providenciar a readequação do cronograma de execução;
- b) Formalizar o devido termo aditivo ao contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do laboratório credenciado:

- a) O contratado ficará constituído em mora, estando sujeito às sanções administrativas previstas neste contrato;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais necessárias para garantir a continuidade dos serviços.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou do prazo, por quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou amigavelmente, assegurando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Aplicam-se, nesta hipótese, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. Alterações societárias, modificação da finalidade ou da estrutura do laboratório não ensejam a extinção, desde que não comprometam sua capacidade de concluir o credenciamento.

12.3.2.1. Caso haja mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção será precedido, sempre que possível, dos seguintes levantamentos:

- a) Balanço dos serviços já realizados ou parcialmente realizados;
- b) Relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas aplicáveis.

12.5. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização mediante termo específico (art. 131, caput, Lei nº 14.133/2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o laboratório mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, Lei nº 14.133/2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes deste credenciamento de laboratórios, destinados à execução de exames laboratoriais constantes da Tabela SUS, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Acaiaca – MG, conforme análise técnica e financeira realizada, nas seguintes dotações orçamentárias:

 **ÓRGÃO: Poder Executivo**

 **UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde**

Tabela de Dotação Orçamentária — Fundo Municipal de Saúde										
Órgão	Unidade	Departamento	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	07	02	10	301	0003	2	011	2652	33903936	1600
02	07	01	10	301	0003	2	011	2030	33903936	1500

13.2. O valor global previsto para este credenciamento é de R\$ 697.078,15 (seiscentos e noventa e sete mil, setenta e oito reais e quinze centavos), para execução no período de 12 (doze) meses.

13.3. A despesa está compatível com a Lei Orçamentária, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo suficiente o saldo contábil para sua execução.

13.4. As dotações orçamentárias poderão ser alteradas conforme disponibilidade de recursos e observância das normas legais aplicáveis à execução financeira.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, com observância da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais dos contratos administrativos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais obedecerão à disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O laboratório credenciado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do credenciamento.

15.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, exceto nos casos de necessidade justificada de antecipação de efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, Lei nº 14.133/2021).

15.4. Registros que não impliquem alteração contratual poderão ser feitos por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Compete ao Contratante divulgar o presente credenciamento:

- no sítio oficial do Município de Acaiaca; e
- na plataforma AMM Lícita, garantindo publicidade e transparência, em observância ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Ponte Nova – Minas Gerais** para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste credenciamento de laboratórios que não possam ser solucionados por conciliação, nos termos do **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

Acaiaca, 07 de Abril de 2026.



LUIZ ALBERTO PEREIRA

Prefeito

REPRESENTANTE LEGAL

Nome Da Empresa

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS – SUS

Município de Acaiaca/MG
Secretaria Municipal de Saúde

1. IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome do paciente: _____

Cartão SUS: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

2. DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

Unidade de Saúde: _____

Profissional solicitante: _____

Cargo/Função: _____ CRM/Registro: _____

Data da solicitação: ____ / ____ / ____

3. EXAMES SOLICITADOS

Exame(s): _____

Código SUS: _____

4. LABORATÓRIO CREDENCIADO (Preenchimento pelo Laboratório)

Laboratório executor do exame: _____

Data do agendamento: ____ / ____ / ____

5. CONTROLE ADMINISTRATIVO / SUS (Preenchimento pelo Laboratório)

Nº da Autorização: _____

Competência SUS (Mês/Ano): ____ / ____

Data da coleta: ____ / ____ / ____ Data do resultado: ____ / ____ / ____

Assinatura do profissional solicitante: _____



Assinatura do responsável da unidade: _____

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -

